



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 14/2020

A Diretoria Executiva Estadual do Sindafep – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná - no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, § 2º, do Estatuto do Sindafep e com o objetivo de evitar possíveis contaminações, conter a propagação e restringir riscos de contágio pelo Coronavírus (Covid-19)

RESOLVE

1. Prorrogar a suspensão de todas as atividades locais das unidades do SINDAFEP (sede social em Curitiba, Hotel Rota do Sol, Colônia de Férias de Guaratuba, Colônia de Férias de Porto Rico, Chácara de Londrina, Chácara de Cascavel e Chácara de Umuarama), pelo período de mais 14 (quatorze) dias contados a partir do dia 18 de maio de 2020, com término, portanto, em 31 de maio de 2020.
2. Determinar que, no período da prorrogação da suspensão de que trata o item 1, os funcionários de todas as unidades do SINDAFEP, que não estejam em gozo de férias, deverão desenvolver suas atividades laborais em modo remoto (*home office*), nas suas respectivas residências, sem comparecimento aos habituais locais de trabalho, utilizando os equipamentos disponibilizados pelo SINDAFEP.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

Osmar de Araújo Gomes
Presidente

Jorge Hayami
Vice-Presidente de Administração

Delson Abreu de Lima
Vice-Presidente de Finanças

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
Filiado à FENAFISCO